



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, para **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE CABECEIRA PARA LEITOS E PRATELEIRAS, CONFECCIONADOS EM AÇO E DE AÇO INOX PARA PEDIATRIA**, para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, **compra única**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificações dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ALFAINOX	VALOR TOTAL ALFAINOX
1	607723	ARMÁRIO DE CABECEIRA PARA LEITOS Balcão Seco – Com 01 Porta. Confeccionada em aço inox AISI 304. Tampo liso com espelho posterior. Sendo 01 gaveta e 01 porta, com puxador. Prateleira interna lisa dupla e sapatas niveladoras. Medida: 450x400x650 mm. (conforme imagem em anexo)	15	UNID.	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
2	260118	PRATELEIRA LISA Confeccionado em aço inox AISI 304 (escovado). Fixado na parede sob mão francesa no mesmo material. Medida: 2400x300mm. (conforme imagem em anexo)	04	UNID.	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.000,00	

Fonte: pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

1.2. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

1.3. O valor total de referência da presente contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 1.4. O valor foi apurado a partir da planilha comparativa de preços em anexo, feita através de cotações por e-mail e telefone, elaborada com base nos orçamentos recebidos de empresas, usando como referência o menor valor consultado.
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" ou ordem de compras, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.
- 1.6. Conforme Declaração de Cotação de Preços anexada ao processo, a empresa que apresentou o menor valor proposto para os itens e melhores condições de fornecimento, foi a **ALFFAINOX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS METALICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.119.938/0001-00**, estando fiscalmente regular nas esferas Federal, Estadual e Municipal, foi declarada vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **aquisição de armários de cabeceira para os leitos da Pediatria e de prateleiras em aço inoxidável**, destinados à substituição dos mobiliários atualmente utilizados, que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, dificultando os procedimentos de limpeza e desinfecção, bem como à reposição daqueles que se encontram danificados e sem possibilidade de conserto. A contratação está amparada na **Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024**, visando atender à necessidade de melhoria da estrutura física e assistencial do setor, garantindo condições adequadas de organização, higiene, segurança e funcionalidade no ambiente hospitalar.
- 2.2. A adoção de mobiliários fabricados em aço e aço inoxidável permitirá maior resistência ao desgaste, menor suscetibilidade à deterioração decorrente da umidade e dos procedimentos frequentes de limpeza e desinfecção, além de proporcionar maior vida útil aos bens. **Os armários de cabeceira serão disponibilizados junto aos leitos da Pediatria, proporcionando maior funcionalidade e comodidade aos pacientes**, enquanto as prateleiras contribuirão para a adequada estruturação do ambiente, conforme a necessidade do setor. A aquisição representa vantagem para a Administração Pública ao favorecer a durabilidade dos bens, reduzir a necessidade de manutenções e substituições prematuras e melhorar as condições de utilização dos mobiliários.
- 2.3. Ressalta-se que não há processo de aquisição vigente que contemple os itens objeto da presente contratação, sendo necessária a instauração de procedimento específico para atendimento da demanda.
- 2.4. A aquisição será custeada com **recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 281/2025**, destinados à execução no exercício financeiro de 2026, **na ala da Pediatria**, devendo sua aplicação observar a finalidade, as condições e os demais requisitos vinculados à destinação dos recursos. A despesa está vinculada à **classificação numérica do Projeto/Atividade a suplementar nº 10.001.10.302.0320.2204.4.4.50.85.1303**. Dessa forma, a utilização dos recursos para aquisição dos mobiliários permitirá atender a uma





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



necessidade concreta de melhoria da estrutura física e assistencial da Pediatria, promovendo melhores condições de organização, conservação e higienização do ambiente, em benefício da qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

2.5. Portanto, **considerando o baixo valor da contratação pretendida, e levando-se em consideração a desvantagem de se realizar um procedimento licitatório no presente caso, justifica-se abertura de Dispensa de Licitação em razão do valor**, com base nos argumentos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.6. Frisa-se que, conforme artigo 182 da Lei 14.132/2021, o valor inicialmente fixado pelo art. 75, inciso II, do referido diploma normativo, será periodicamente atualizado pelo poder executivo federal. O decreto nº 12.807/2025, que ajustou os limites para contratações diretas de outros serviços e compras para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.7. **Para fins de controle do limite estipulado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, informo que, com relação ao ramo de atividade que engloba a presente contratação (CNAE: 31.02-1-00 – Fabricação de artigos com predominância de metal), informo não foram realizadas foram contratações pretéritas neste exercício financeiro, restando, após esta contratação de armários e prateleiras, o saldo de R\$ 20.492,11 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2.8. Diante do exposto, verifica-se que a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024, é legal, técnica e economicamente justificável, é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de assistência, sendo a forma mais célere e vantajosa para atender à demanda específica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’):

3.1. O objeto está descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. A execução da contratação compreenderá a aquisição, o fornecimento e a entrega dos **itens confeccionados em aço e aço inoxidável**, destinado à substituição gradual dos armários de cabeceira dos leitos da pediatria do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.3. Os itens deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e apta ao fornecimento dos produtos objeto da contratação, observadas as condições de habilitação, qualificação e demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento de contratação.



6ece416c-fc11-4cbb-9d23-bbeefa06f140



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 3.4. A entrega dos itens deverá ser realizada no **Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado na Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Parque Monjolo, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85864-380**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.5. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, em condições adequadas de conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, orientações de uso, garantias e demais documentos pertinentes ao produto.
- 3.6. No ato do recebimento, os itens serão submetidos à conferência quanto aos quantitativos, dimensões, materiais empregados, características construtivas, acabamento, integridade, estabilidade, funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras e demais componentes, além da verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.7. Será verificada a conformidade do material e do acabamento com as especificações estabelecidas na contratação, especialmente quanto ao tipo de aço, espessura, acabamento superficial e demais características técnicas previstas.
- 3.8. **Os itens que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, deformações, falhas de funcionamento, acabamento inadequado ou quaisquer outras irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
- 3.9. Quando aplicável, a montagem, instalação, regulagem ou fixação dos itens no local de utilização deverá ser realizada pelo fornecedor, conforme definido no Termo de Referência, devendo os serviços ser executados de forma a não comprometer as instalações, revestimentos, equipamentos ou atividades assistenciais do hospital.
- 3.10. O recebimento definitivo dos itens estará condicionado à verificação de sua conformidade integral com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor, bem como à constatação de que os bens se encontram em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade para a qual foram adquiridos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Certificado de Micro Empreendedor Individual-MEI .
- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.3. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Os **itens deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em aço e aço inoxidável** e atender integralmente às especificações, dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência, estabilidade e facilidade de limpeza e higienização, não podendo apresentar defeitos, avarias, rebarbas, deformações ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.

5.3. A Contratada **será responsável pelo transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários**, quando aplicável, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.4. Os mobiliários deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a Contratada realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos itens ou componentes defeituosos.

5.5. Após a entrega, os mobiliários serão conferidos pelo setor de Engenharia no **prazo de até 5 (cinco) dias**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e posterior atesto do recebimento definitivo.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



5.6. Constatada qualquer não conformidade, a **Contratada deverá substituir os móveis ou a parte/componentes que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto deverá ser entregue pela própria proponente vencedora e instalado.

6.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade do objeto.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 6





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 7.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compras, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins da ordem de compras, de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

8.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Gestão: SÉRGIO LUIS BOSCHI**
- **Fiscalização: CLAUDEMAR DA SILVA COSTA**

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, quando aplicável, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

9.2.8. A Administração não responderá por quaisquer multas, penalidades, encargos ou responsabilidades decorrentes do descumprimento, pela Contratada, das normas de segurança, saúde ocupacional, biossegurança ou demais obrigações legais relacionadas à execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRAS

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 9





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



10.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.1.2. A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.1.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante, ordem de compras e nota fiscal.

10.1.4. Todos os custos/despesas inclusive fretes, oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pela Contratada.

10.1.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

10.1.6. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

10.1.7. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número da ordem de compras, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

12.2. Todos os custos/despesas, inclusive fretes, oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega será de até 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

13.2. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13.3. Os produtos serão entregues no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado na R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85864-380

13.4. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, §1 da lei Federal nº 14.133/2021).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão nº 349/2023. **Para este objeto especificamente, a aquisição será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar nº 281/2025, para ser executado no exercício financeiro de 2026.**

14.2. A despesa está vinculada à **classificação numérica do Projeto/Atividade a suplementar nº 10.001.10.302.0320.2204.4.4.50.85.1303.**

15. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades do objeto contratado, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

16.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;	
Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
GERENTE SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	ASSINATURA
SÉRGIO LUIS BOSCHI	(assinatura eletrônica via SID)
GERENTE SETOR MANUTENÇÃO	ASSINATURA
CLAUDEMAR DA SILVA COSTA	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.716/2026**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE CABECEIRA E PRATELEIRAS PARA PEDIATRIA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6ece416c-fc11-4cbb-9d23-bbeefa06f140>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6ece416c-fc11-4cbb-9d23-bbeefa06f140

Hash do Documento

0B4742B7DD16BEEC10099AFDAC12428C71EF2CFFA35237932356EEA2B572A30B

Anexos

TR - ARMÁRIO DE CABECEIRA PARA PEDIATRIA.pdf - **ddee45a7-2133-42d2-8b26-4b4a84afa9b7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2026 é(são) :

SERGIO LUIS BOSCHI (Signatário) - CPF: ***48376948** em 24/09/2026 12:44:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CLAUDEMAR DA SILVA COSTA (Signatário) - CPF: ***58023931** em 24/09/2026 11:47:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

